



LEI MUNICIPAL Nº 1.299 / 2021, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Denomina como **Rua Severina Maria de Arruda**, a **Rua Projetada s/nº**, localizada no Loteamento João Cabral, na Vila Rangel, neste município de Riacho das Almas/PE e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela República Federativa do Brasil, e pelo art. 3º da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Rua Severina Maria de Arruda**, a Rua Projetada s/nº, localizada no Loteamento João Cabral, na Vila Rangel, nesta cidade.

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º O Prefeito do Município de Riacho das Almas/PE está autorizado, por meio de seu ato discricionário de gestão, direcionar recursos municipais, provenientes do Orçamento Anual do Município, para subsidiar a despesas inerentes à presente Lei, caso entenda assim por sua necessidade.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, para todos os seus efeitos, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Riacho das Almas/PE, 26 de Agosto de 2021.


DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO

PREFEITO